

LEI Nº 252/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIABU, PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Caiabu, para exercício financeiro de 2016, estima a Receita Bruta em R\$ 15.619.970,00 (Quinze Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta Reais) com uma dedução de R\$ 2.207.970,00 (Dois Milhões Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais) e fixa a Despesa em R\$ 13.570.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos e Setenta Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 484.587,50
Receita Patrimonial	R\$ 75.300,00
Receita de Serviços	R\$ 87.500,00
Transferências Correntes	R\$ 14.517.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 455.082,50
Deduções da Receita	R\$ 2.207.970,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 58.000,00
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00

T O T A L	R\$ 13.570.000,00
------------------------	--------------------------

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 834.900,00
04 - Administração	R\$ 2.067.200,00
08 - Assistência Social	R\$ 927.750,00
10 - Saúde	R\$ 3.265.600,00
12 - Educação	R\$ 3.110.350,00
13 - Cultura	R\$ 52.850,00
15 - Urbanismo	R\$ 968.500,00
20 - Agricultura	R\$ 406.500,00
26 - Transporte	R\$ 946.600,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 119.750,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 870.000,00

T O T A L	R\$ 13.570.000,00
------------------------	--------------------------

SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031 - Ação Legislativa	R\$ 834.900,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.067.200,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 31.000,00
243 - Assistên. Criança/Adolescente	R\$ 174.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 722.250,00
301 - Atenção Básica	R\$ 3.141.100,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 42.250,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 77.250,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 5.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 2.173.700,00
362 - Ensino Médio	R\$ 0,00
364 - Ensino Superior	R\$ 45.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 864.500,00
366 - Jovens e Adultos	R\$ 21.150,00
367 - Educação Especial	R\$ 6.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 52.850,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 968.500,00
606 - Extensão Rural	R\$ 406.500,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 946.600,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 119.750,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 870.000,00

T O T A L	R\$ 13.570.000,00
------------------------	--------------------------

CATEGORIAS ECONÔMICAS**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.109.050,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.849.950,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 328.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 163.000,00
Inversões financeiras	R\$ 10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 180.000,00
--------------------------------	----------------

T O T A L	R\$ 13.570.000,00
------------------------	--------------------------

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 834.900,00
02.01 - Gabinete Prefeito/Secretaria	R\$ 304.700,00
02.02 - Dpto Adm. e Finanças	R\$ 2.422.500,00
02.03 - Educação Infantil	R\$ 618.500,00
02.04 - Ensino Fundamental	R\$ 540.400,00
02.05 - Fundeb	R\$ 1.700.450,00
02.06 - Apoio a Educação D. Níveis	R\$ 423.600,00
02.07 - Dpto Municipal Saúde	R\$ 3.475.600,00
02.08 - Dpto Ação Social	R\$ 927.750,00
02.09 - Dpto Agricultura e Abast.	R\$ 406.500,00
02.10 - Dpto de Serviços Municipais	R\$ 968.500,00
02.11 - Dpto de Estradas Vicinais	R\$ 946.600,00

T O T A L	R\$ 13.570.000,00
------------------------	--------------------------

ARTIGO 4º - Fica o Executivo e Legislativo autorizado a proceder suplementação por anulação até no máximo 10% (Dez por cento).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 16 de Outubro de 2015.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

JOSE ALEIXO PEREIRA
Diretor De Secretária